

**DECRETO Nº 9.406, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Declara luto oficial no Município de Pato Branco em virtude do falecimento do Sr. Cláudio Petrycoski.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o falecimento do Sr. Cláudio Petrycoski na data de ontem, 23 de novembro de 2022;

Considerando os inestimáveis trabalhos dedicados ao Município como líder comunitário, contribuindo para o fortalecimento das entidades beneficentes e esportivas de Pato Branco, bem como os incalculáveis serviços prestados à comunidade através das diversas atividades culturais realizadas por meio do Instituto Theóphilo Petrycoski;

Considerando a dedicação prestada através de sua ativa participação em instituições e entidades como o Sistema de Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP, o Sindimetal Sudoeste, a Agência de Desenvolvimento do Sudoeste e o Instituto Regional de Desenvolvimento Econômico e Social - IRDES, onde atuou como presidente;

Considerando o imenso apoio prestado à comunidade pato-branquense no decorrer de sua vida como empresário, tendo gerado diversos empregos durante os últimos, aproximadamente, 40 (quarenta) anos, através da Indústria de Fogões Petrycoski e da Atlas Eletrodomésticos;

Considerando o alto grau de estima que constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

Considerando a consternação geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda do Sr. Cláudio Petrycoski, empresário e líder comunitário no Município;

Considerando que é dever do Poder Público pato-branquense render justas homenagens àqueles que, com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e crescimento do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado luto oficial por 3 (três) dias, a partir desta data, pelo falecimento do Sr. Cláudio Petrycoski, em sinal de profundo pesar e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade pato-branquense, como empresário e importante líder comunitário, sendo marcante a sua participação na história do Município, devendo a Bandeira do Município permanecer hasteada a meio mastro na sede do Paço Municipal e nas demais repartições municipais.



**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal